

# A RELAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA COM O DIREITO BRASILEIRO – UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA



UFRGS  
PROPEAQ

XXV SIC  
Salão Iniciação Científica

Autor: Daniel Bettanin e Silva, acadêmico de Direito da UFRGS  
Orientador: José Alcebiades de Oliveira Junior

CH - Ciências Humanas

## INTRODUÇÃO – MOTIVAÇÃO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

Na realização de um projeto em escolas públicas, pelo Serviço de Assessoria Jurídica Universitária da UFRGS, denominado “Projeto Direito Legal”, foi desenvolvida uma atividade que consistia na realização de perguntas objetivas envolvendo noções de justiça e direitos humanos aplicadas a casos concretos. Muitas questões, após realização de debate, configuraram verdadeira pluralidade ideológica. Entretanto, essa pluralidade vem sendo reprimida, devido, segundo a tese deste estudo, à grande carência de espaços democráticos nos meios de comunicação de massa, dos quais um pequeno número de pessoas detêm o poder, influenciando direta e indiretamente na construção de nossa realidade. O direito, por sua vez, é nosso produto, sendo a comunicação de massa uma espécie de “ágora”, ligando a sociedade ao direito, conforme propõe Pedrinho Guareschi. Nesse contexto, ainda, é preciso verificar que papel a Internet assume. **Objetiva-se**, em linhas gerais, desfragmentar a instituição dos meios de comunicação, bem como analisar seus efeitos no mundo jurídico. No que tange à **metodologia**, a pesquisa é guiada pelo método indutivo, relacionando casos concretos com o conteúdo doutrinário correspondente.

## ASPECTOS “SUBMERSOS” DA PROBLEMÁTICA

### A REALIDADE OBJETIVA VERSUS A REALIDADE SUBJETIVA NAS INSTITUIÇÕES

A padronização de determinados comportamentos, transformados em hábitos, caracterizam a origem da **institucionalização**. De um lado, a instituição permanece no mundo como uma **realidade objetiva**, um fato exterior coercitivo. Por outro lado, é o próprio homem que constrói tal realidade objetiva, segundo uma **realidade subjetiva**. Viver em sociedade é, portanto, uma constante dialética de “exteriorização, objetivação e interiorização”, segundo **Peter Ludwig Berger**. Os meios de comunicação de massa são agentes importantes nesse processo.

### A COMUNICAÇÃO COMO CENTRO INSTITUCIONAL

**Melvin Lawrence DeFleur** destaca que “as comunicações de massa hoje em dia são parte central de nossa **estrutura institucional** (...) penetram intimamente em cada uma das cinco instituições básicas de nossa sociedade” – referindo-se às instituições econômica, política, familiar, religiosa e educacional.

### O PODER DE PAUTA DA MÍDIA

**Michel Foucault** esclarece que, nas chamadas “**sociedades do discurso**”, o número de indivíduos que os falam tende a ser limitado e a distribuição de seus conteúdos é sujeita a regras estritas. Com tal controle de conteúdo, evidencia-se o poder de pauta da mídia.

## PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

“Mídia & Democracia” de Pedrinho Arcides Guareschi e Osvaldo Biz; “A Ordem do Discurso”, de Michel Foucault; “Curso de Sociologia Jurídica”, organizado por Lier Pires Ferreira, Ricardo Guanabara e Vladimyr Lombardo Jorge; “A Construção Social da Realidade” de Peter Ludwig Berger e Thomas Luckmann; “Casa Grande e Senzala com Antena Parabólica”, de Jacques Alkalai Wainberg; “Teorias da comunicação de Massa”, de Melvin Lawrence DeFleur e Sandra Ball-Rokeach; “A Sociedade em Rede”, organizado por Manuel Castells e Gustavo Cardoso; “Cibercultura”, de Pierre Lévy; “Para uma Revolução Democrática da Justiça” de Boaventura de Sousa Santos.

## PROBLEMÁTICA “À VISTA”: A PONTA DO ICEBERG

A história brasileira foi marcada pela busca de uma identidade cultural perante o mundo, objetivo traçado pelos planejadores da difusão de informação. Isso provocou uma grande restrição ao direito de comunicação dos cidadãos. Entretanto, mesmo com a conquista do ciberespaço, remanescem diversas afrontas ao direito e à democracia. Para visualizá-las, utilizamos como exemplos os movimentos sociais de 2013 e a votação da PEC 37, dentre outros. A votação da PEC 37, que limitaria o poder de investigação criminal à polícia, consistia em um debate com argumentos fortes de ambos os lados e, apesar disso, tinha como previsão a sua aprovação. Porém, após os movimentos populares, organizados pelas redes sociais, criou-se tamanha pressão que resultou em sua rejeição, com 97% dos votos. As redes sociais teriam propiciado uma reflexão adequada para o tema? Tal análise exige o estudo da parte submersa de um *iceberg* de problemas e aspectos de cunho sociológico.



### A OPINIÃO PÚBLICA E O ESPETÁCULO DA JUSTIÇA

**Boaventura de Sousa Santos** analisa uma série de requisitos para o advento da chamada “revolução democrática da justiça”, sendo um deles relativo à interação entre o poder judiciário, a mídia e a sociedade. Os meios de comunicação social “permitem que o elemento opinião pública entre para a sala do tribunal”, podendo satisfazer o desejo da maioria. Além disso, transformam a justiça em um espetáculo, pretensamente descritivo e próximo, mas que desvirtua o diálogo ideal entre a sociedade e o mundo jurídico.

## INTERNET: A SOLUÇÃO DE TODOS OS PROBLEMAS?

Segundo **Manuel Castells**, a sociedade em rede “exclui a maior parte da humanidade, embora toda a humanidade seja afetada pela sua lógica”. A Internet, chamada de rede das redes, proporciona um método inovador de comunicação horizontal, de muitos para muitos, em vez do clássico modo vertical, de poucos para muitos. Tal possibilidade afere grande poder de diversidade e espaço para inovação, debates e entretenimento. O ciberespaço liga a realidade virtual à virtualidade real, mas não representa um ambiente de plena liberdade. Ele se firma em um contexto paralelo ao sistema oligopolista midiático, da lógica vertical de comunicação. A televisão, por exemplo, não corre riscos de ser extinta, mas atua em conjunto com a nova rede das redes, funcionando como uma espécie de “lareira eletrônica”. A virtualidade, como refundação da realidade, pode servir, portanto, não só como meio de inovação, mas também de manutenção de uma determinada ordem social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS E RESULTADOS

O estudo realizado evidencia a permanência do poder de influência dos meios clássicos de comunicação de massa sobre a opinião dos cidadãos, que agora se encontram em rede. A conquista do ciberespaço mostra a grande pluralidade cultural existente no país, mas que segue refém da antiga ordem vertical de comunicação. A melhor regulação do espectro eletromagnético é essencial, no que tange à distribuição de concessões públicas e ao direcionamento dos assuntos transmitidos.

Do contrário, a Internet, rede das redes, poderá perder seu potencial transformador e se tornar em apenas mais um meio de manutenção de uma ordem que constitui um enorme risco à democracia e ao direito brasileiro.

